



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 19/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021, ORIGINADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI, E, DO OUTRO A EMPRESA: LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, QUE TEM COMO OBJETO O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (gasolina comum). NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI**, localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.110.408-0001-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA e a Empresa: **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, localizada à Rua A nº 95, Loteamento Caiçara, CEP 49.600-000, Cidade de Nossa Senhora das Dores Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 15.368.182/0001-25, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS, portador da RG 361.807 SSP/SE e do CPF 199.379.545-68, firmam o presente Termo Aditivo, ao contrato **Nº 19/2021**, originado através do Pregão Presencial **Nº 02/2021**, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no art. 65 caput, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro contratual promovendo-se o **acréscimo de 0,91%** (zero vírgula noventa e um por cento) no valor do litro de Gasolina Comum, em virtude dos constantes aumentos dos preços dos combustíveis, autorizados pelo Governo Federal, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93, com a consequente alteração daquela Cláusula Terceira, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O combustível será fornecido pelo preço que segue, sendo **R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, para o litro da **gasolina comum**. Perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **R\$ 480.240,00** (quatrocentos e oitenta mil duzentos e quarenta reais), conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	87.000	PETROBRAS	5,52	480.240,00
VALOR TOTAL					R\$	480.240,00

§1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, mensalmente as Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os materiais foram fornecidos. As referidas notas fiscais deverão serem apresentadas no protocolo desta Prefeitura Municipal de Siriri (Secretaria de Finanças), localizada à Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, Cidade de Siriri/SE, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: a Certidão de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

pela Secretaria da Receita Federal, já abrangendo as contribuições sociais; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

§2° - Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades legais, os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 30 (trinta) dias após a apresentação das mesmas na Secretaria de Finanças.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6° - Nestes preços estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§7° - O pagamento das obrigações relativas ao presente Contrato firmado deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 5° da Lei nº 8.666/93. As disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor todas as cláusulas do **Contrato nº 19/2021** que não foram modificadas por este instrumento.


E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Siriri, 19 de abril de 2021.

Pela Contratante:


JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Siriri

Pela Contratada:


MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1ª Adelino do Esp. Santos RB: 811.845 23/4/21

2ª Tamara Melo da Silva



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

Contrato nº 19/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Siriri

Contratada: LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA

Origem: Pregão Presencial nº 02/2021

Objeto: Fornecimento parcelado de Combustível (gasolina comum) para esta Prefeitura

TABELA DEMONSTRATIVA DOS VALORES
CONTRATADOS INICIALMENTE EM 09/03/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	87.000	PETROBRAS	5,26	457.620,00
VALOR TOTAL					R\$	457.620,00

Totalizando o valor global contratual em R\$ 457.620,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil seiscientos e vinte reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 1º ADITIVO
DE 12 DE MARÇO DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	87.000	PETROBRAS	5,44	473.280,00
VALOR TOTAL					R\$	473.280,00

Valor total estimado R\$ 473.280,00 (quatrocentos e setenta e três mil duzentos e oitenta reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 2º ADITIVO
DE 19 DE MARÇO DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	87.000	PETROBRAS	5,51	479.370,00
VALOR TOTAL					R\$	479.370,00

Valor total estimado R\$ 479.370,00 (quatrocentos e setenta e nove mil trezentos e setenta reais).

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE (DECRÉSCIMO) E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 3º ADITIVO
DE 25 DE MARÇO DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	87.000	PETROBRAS	5,41	470.670,00
VALOR TOTAL					R\$	470.670,00

Valor total estimado R\$ 470.670,00 (quatrocentos e setenta mil seiscientos e setenta reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 4º ADITIVO
DE 07 DE ABRIL DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	87.000	PETROBRAS	5,47	475.890,00
VALOR TOTAL					R\$	475.890,00

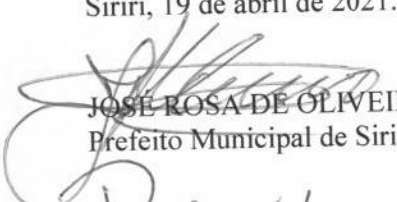
Valor total estimado **R\$ 475.890,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil oitocentos e noventa reais).

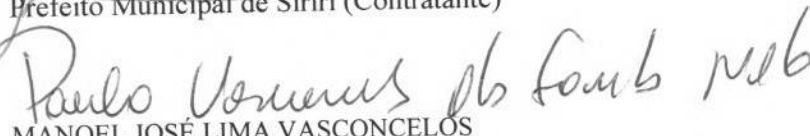
TABELA DEMONSTRATIVA DO REAJUSTE E
VALORES FINAIS (ATUALIZADOS) COM O 5º ADITIVO
DE 19 DE ABRIL DE 2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	87.000	PETROBRAS	5,52	480.240,00
VALOR TOTAL					R\$	480.240,00

Valor total estimado **R\$ 480.240,00** (quatrocentos e oitenta mil duzentos e quarenta reais).

Siriri, 19 de abril de 2021.


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Siriri (Contratante)


MANOEL JOSÉ LIMA VASCONCELOS
Sócio Administrador (Contratada)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SERGIPE
1º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Edezio Vieira de Melo, 311, Centro - Nossa Senhora das Dores - Sergipe
CEP: 49.600-000, Fone 79-3265-1878/E-mail oficio1dores@gmail.com

LIVRO 122

FLS.: 077

Protocolo: 09-182

**PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE:
LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA.
OUTORGADOS(A): ROSANGELA MARIA DA
SILVA VASCONCELOS E PAULO
VASCONCELOS DOS SANTOS NETO.**

S A T B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (06/10/2017), nesta cidade de Nossa Senhora das Dores/SE, neste Cartório do 1º Ofício de Notas, perante mim, Escrevente, compareceu como outorgante: **LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com finalidade lucrativa, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ nº 15.368.182/0001-25, com sede na Rua A, nº 95, Loteamento Caiçara, Nossa Senhora das Dores/SE, *presentada* pelo sócio administrador **MANOEL JOSE LIMA VASCONCELOS**, brasileiro, maior, capaz, empresário, portador do RG 361.807 SSP/SE, inscrito no CPF nº 199.379.545-68, residente e domiciliado no Conjunto Osvanda Maria Oliveira Vieira, Rua B, nº 03, Nossa Sra. das Dores/SE; conforme Alteração Contratual II, devidamente registrada na Junta Comercial de Sergipe sob o nº 20130042692, NIRE nº 28200512807, apresentado; dessa forma, reconheço a capacidade e a identidade do(s) presente(s) em face do(s) documento(s) original(is) apresentado(s), em conformidade com o inciso II, do Art. 215, do Código Civil Brasileiro, do que dou fe. Disse que por este público instrumento nomeia e constitui seu(sua) bastante **procuradores(a): ROSANGELA MARIA DA SILVA VASCONCELOS**, brasileira, maior, capaz, professora, portadora do RG 604.180 SSP/SE, inscrita no CPF nº 256.035.075-00, residente e domiciliada no Conjunto Osvanda Maria Oliveira Vieira, Rua B, nº 03, Nossa Sra. das Dores/SE; **PAULO VASCONCELOS DOS SANTOS NETO**, brasileiro, maior, capaz, gerente, portador do RG 1.369.236 SSP/SE, inscrito no CPF nº 008.798.155-66, residente e domiciliado no Conjunto Osvanda Maria Oliveira Vieira, Rua B, nº 03, Nossa Sra. das Dores/SE, **especialmente, para em nome do(a) outorgante representa-la junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S/A, Banco do Nordeste do Brasil S/A, Banco do Estado de Sergipe S/A; podendo para tanto dito(a) procurador(a), abrir, movimentar, transferir e encerrar conta corrente, receber**

Selo TJSE: 201729560014865-Acesse: www.tjse.jus.br/x/QNRMH **CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**
Alessandra Santos de Lima André
Escrevente

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

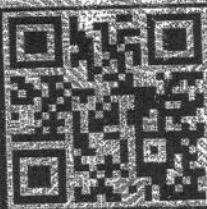
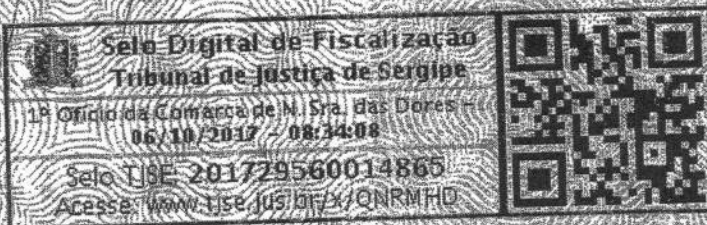
AA 745484

importâncias em dinheiro, solicitar saldo, extrato, cartão, senhas, bloquear e desbloquear cartão, efetuar recadastramento, assinar tudo que for preciso e de direito, emitindo e endossando cheques, depositar e retirar quaisquer quantias, passar recibos e dar quitações, verificar saldos bancários, requerer talonários, endossar e assinar duplicatas e descontá-las, contrair empréstimo, efetuar transferências e/ou pagamento por qualquer meio, autorizar débito em conta relativo as operações, assinar propostas, aditivos e contrato de empréstimo, financiamento, assinar contrato de abertura de crédito, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, autorizar contratação, assinar guias de retirada, receber ordem de pagamento, receber toda e qualquer importância que seja devida a outorgante; enfim tudo mais praticar que seja bom e fiel ao desempenho do presente mandato Lida e achada conforme, aceita o(a) outorgante. Assim o disse e dou fé, a pedido das partes, lavrei a presente que vai assinada pela outorgante. Testemunhas dispensadas conforme faculta a lei. Eu, Alessandra Santos de Lima Andrade Escrevente Substituta I, Escrevente Alessandra Santos de Lima Andrade, Escrevente, lavrei, li em voz alta e encerrei este ato notarial, colhendo as assinaturas. Eu, Caroline Jorge Rodrigues Sobral, Escrevente Substituta II, subscrevo-a e dou pública fé. Nada mais. Transladada em seguida. (a.a.) LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CAROLINE JORGE RODRIGUES SOBRAL. Emolumentos: R\$ 53,03; Ferd: R\$ 10,61. Total: R\$ 63,64. Guia de recolhimento nº 112170003472.

Em testemunho da da verdade.

Alessandra Santos de Lima Andrade
Escrevente Substituta/Escrevente

Caroline Jorge Rodrigues Sobral
LIMA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA



CARTÓRIO 061º OFÍCIO
Alessandra Santos de Lima Andrade
Escrevente

Selo TISE: 201729560014865. Acesso: www.tjse.jus.br/x/QRMH0